



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antônio João

LEI Nº 44, DE 03 DE JUNHO DE 1.970

"Abre crédito especial de Cr\$ 1.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANTÔNIO JOÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão do dia 02 de junho de 1.970, Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) que será destinado à construção de uma cerca de madeira (balaustrada) com 118 metros de extensão, em volta do Parque Infantil, doado pelo MEC-PNE, instalado na Praça Carolina Wider.

Artigo 2º - Fica, igualmente autorizado a fazer redução da verba 312.0.61 - Impressos, artigos de expediente e ensino do Serviço de Educação e Cultura, Ensino Primário, para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 3º - A presente despesa será classificada como Despesas de Capital, Investimentos, Obras Públicas do Serviço de Educação e Cultura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1.970.

Genésio Flóres Vieira - Prefeito Municipal.

VISTO